



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 3630/2013

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob: 6493	2/2
Em: 26/09/23	09:33
<i>Al</i>	
Responsável:	

Altera a redação do art. 5º do Projeto de Resolução que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Pelotas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Art. 1º. Fica criado o parágrafo 5º no artigo 5º do Projeto de Resolução n.º 3630/2013, com a seguinte redação:

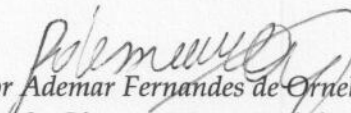
"Art. 5º (...)

(...)

§ 5º Nas cidades contíguas, assim considerados os municípios limítrofes à Pelotas - Morro Redondo, Canguçu, Arroio do Padre, São Lourenço do Sul, Turuçu, Capão do Leão e Rio Grande - os valores das diárias sofrerão redução pela metade, ficando fixados em 50% (cinquenta por cento) para uma (01) diária e 25% (vinte e cinco por cento) para meia (1/2) diária."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 25 de setembro de 2013.


Vereador Ademir Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas